



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DECRETO Nº 107, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO  
EXTRAORDINÁRIO AO  
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE  
2020

**RUBEM DARI WILHELSEN , PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts.40,III e 44 da Lei Federal nº 4320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 19.758,44 (dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais com quarenta e quatro centavos), com as seguintes classificações:

**Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Unidade: 04.02 – Fundo Municipal de A. Social – Rec. Vinculado*

*Função: 8 – Assistência Social*

*Subfunção: 244 – Assistência Comunitária*

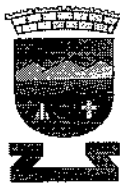
*Programa: 380 Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional*

*Projeto/Atividade: 1.108 Coronavírus (COVID-19)*

*Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo*

*Valor: R\$ 18.758,44*

*Fonte de Recurso: 1120– Covid-19 – Auxilio Financeiro - FMAS – LC nº 172/2020*



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Unidade:* 04.02 – Fundo Municipal de A. Social – Rec. Vinculado

*Função:* 8 – Assistência Social

*Subfunção:* 244 – Assistência Comunitária

*Programa:* 380 Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional

*Projeto/Atividade:* 1.108 Coronavirus (COVID-19)

*Natureza da despesa:* 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

*Valor:* R\$ 1.000,00

*Fonte de Recurso:* 1120– Covid-19 – Auxilio Financeiro - FMAS – LC nº 172/2020

**Art. 2º.** Nos termos do §4º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido os valores do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 04 de agosto de 2020.

  
**RUBEM DARI WILHELMSSEN**  
**PREFEITO DE HERVAL**